



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª CONVOCAÇÃO
09 DE AGOSTO DE 2024

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS
NOMA DO BRASIL S/A, NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, NOMA PARTICIPAÇÕES S/A E
HUBNER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S/A.

AUTOS Nº 0011185-53.2022.8.16.0160

VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SARANDI, COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

No dia 09 (nove) do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h08min, no Auditório da Faculdade de Engenharia FEITEP, situado na Avenida Paranavaí, nº 1164, Zona 06, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-130, nesta cidade de Maringá/PR, bem como por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), em Segunda Convocação, os credores das empresas Noma do Brasil S/A, Noma Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários LTDA, Noma Participações S/A e Hubner Implementos Rodoviários S/A, doravante denominadas apenas como "Recuperandas", designada nos autos de Recuperação Judicial de nº 0011185-53.2022.8.16.0160, em trâmite perante a Vara Cível do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Estado do Paraná, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", da Lei 11.101/2005 ("LRE"), sobre: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no mov. 163.2; **b)** deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por Edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 19 (dezenove) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), Edição nº 3685, nos termos do art. 36, da LRE.





Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37, *caput*, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial (“AJ”), Valor Consultores Associados Ltda. (“Valor”), na forma do art. 21, § único, da LRE.

CC
RS
AJ Relembrando que o ato ocorre na modalidade híbrida, iniciou o Presidente esclarecendo que a AGC ocorre simultaneamente no formato presencial e digital, sendo facultado aos credores credenciados a participação em qualquer uma das duas modalidades, com garantia, em ambos os cenários, de direito de voz e voto daqueles que se habilitaram de acordo com os prazos e requisitos estabelecidos no Edital.

JC
HM Nesse passo, informou que, por tratar-se de ato híbrido, o rito estava sendo gravado e transmitido simultaneamente pela Plataforma YouTube, no canal da empresa Assemblex, através do link: <https://youtube.com/live/IVmrMuYtvQA?feature=share>, possibilitando, assim, o acompanhamento por todos os interessados.

NL
RM Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou-se como secretária a Dra. Júlia Gaspar Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 114.599, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceite pelos credores presentes.

ME
FR O Presidente, então, apresentou os membros, além dele mesmo, que compõem a mesa do ato: i) advogados das Recuperandas, Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, inscrito na OAB/PR sob o nº 56.525, Dr. Felipe Lollato, inscrito na OAB/SC sob o nº 19.174; ii) Secretária; e iii) Auxiliares da AJ, Dr. Fábio Roberto Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 43.382, Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254 e Bruno Bittar Monteiro de Oliveira.

DV Por questão de ordem, o Representante da AJ esclareceu aos credores que, excepcionalmente, em razão de decisões proferidas tanto nos autos principais de Recuperação Judicial (vide seq. 1328), quanto em autos apartados de Ação

MM





de Habilitação/Impugnação de Crédito, sobretudo a título de tutela antecipada, foi autorizada a participação, com credenciamento e garantia de exercício de voto em dois cenários, dos credores adiante descritos:

Nº Autos	Credor
0002901-85.2024.8.16.0160	DMC Metalurgia Industrial LTDA
0002902-70.2024.8.16.0160	Construtora Rosa dos Ventos LTDA EPP
0002904-40.2024.8.16.0160	Gear Up Brasil Tecnologia em Informação LTDA
0002864-58.2024.8.16.0160	Turim Administradora de Bens LTDA
0002911-32.2024.8.16.0160	VMG Logística e Transportes LTDA
0002914-84.2024.8.16.0160	Everton Antonio Ramos
0002892-26.2024.8.16.0160	Day Maxx 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
0011185-53.2022.8.16.0160	Banco Bradesco S/A
0011185-53.2022.8.16.0160	Cmtsul Implementos Rodoviários LTDA
0011185-53.2022.8.16.0160	SB Crédito Securitizadora S.A

Ainda para fins de ordem, o Presidente também esclareceu que, apesar de pré-cadastrados, a credora trabalhista Fernanda Vier Botti Noma e o credor quirografário Noma Administradora de Bens LTDA poderão participar da presente AGC, com direito de voz, porém sem direito de voto, como também não serão considerados para fins de verificação de quórum para instalação e deliberação, em razão da incidência da normativa prevista no artigo 43, *caput* e § único, da LRE, citada expressamente pelo Representante da AJ na oportunidade.

Neste mesmo sentido, explicou que, apesar de possuir o entendimento de que tal normativa também incide à credora quirografária Hubner Componentes e Sistemas Automotivos S/A, como expressamente ressalvado em 1ª Convocação, em razão da decisão proferida em seq. 1404 dos autos principais





de Recuperação Judicial, a título de tutela de urgência, foi autorizada a participação da referida credora, também com credenciamento e garantia de exercício de voto em dois cenários, o que foi devidamente observado no presente ato.

CC

JS

AJ

Feitos os esclarecimentos preliminares, registrou-se, em seguida, que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§s 3º e 4º, da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, seja para participação na modalidade presencial ou através de acesso pelo modo virtual, tudo por meio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, conforme Laudo gerado pela equipe que assessora o ato, o qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

JC

Esclareceu-se, além disso, que os documentos de representação para credenciamento foram previamente encaminhados ao endereço eletrônico da Administradora Judicial (rjnoma@valorconsultores.com.br) e ficam à disposição via solicitação por *e-mail*.

HM

Na sequência, passou a explicar que a presente AGC, ocorrida em 2ª Convocação, instalar-se-á independentemente do número de credores presentes no ato, nos termos do §2º do art. 37 da LRE.

NL

Assim, com base no Laudo de Credenciamento fornecido pela empresa ASSEMBLEX, o qual também foi apresentado aos credores para visualização,

RM

foi constatada a presença dos credores listados na planilha abaixo, dispostos por classe (art. 41, LRE), número de credenciados e respectivo percentual

ME

representativo da totalidade dos créditos.

Classe	Credores Presentes	Percentual
Trabalhistas	654	31,64%
Garantia Real	9	72,93%
Quirografários	106	88,42%
ME/EPP	56	28,93%

FR

DV

MM





Em observância, pois, ao disposto no art. 37, §2º, da LRE, pelo Presidente foi **oficialmente instalada a AGC em 2ª Convocação.**

CC Dando prosseguimento aos itens pautados no Edital, o Representante da AJ passou a palavra aos representantes das Recuperandas para que realizassem as exposições relativas ao Plano de Recuperação Judicial, bem como para que abordassem as questões entendidas como pertinentes, seguindo com a possibilidade de eventuais manifestações pelos credores.

JS O procurador das Recuperandas, Dr. Aguinaldo, passou, então, a fazer suas considerações, iniciando por traçar um breve resgate fático acerca da atuação das Recuperandas no mercado, os motivos da sua crise e as estratégias já adotadas desde o pedido de Recuperação Judicial para o soerguimento, considerando tal exposição essencial em razão de os credores presentes serem responsáveis, basicamente, pelo futuro das empresas devedoras.

JC Com base neste relato, explicou que as Recuperandas, atualmente, buscam através da Recuperação Judicial não apenas a solução do endividamento sujeito, mas também do passivo não sujeito, igualmente importante para continuidade das atividades. Ressaltou, além disso, que o processo de Recuperação Judicial não constitui uma ação de cunho litigioso, porquanto seria necessário que todos caminhassem juntos, em vias consensuais, para que, enfim, se alcance o interesse de todas as partes envolvidas.

HM Deste modo, ressaltou como seria o cenário da empresa em eventual hipótese de convação da Recuperação Judicial em Falência, assim como os procedimentos legais de pagamento inerentes a este procedimento, reforçando que tal via não representa o melhor cenário para os credores, já que parte majoritária dos créditos não seriam satisfeitos.

ME Nesta perspectiva, salientou que a Recuperação Judicial do Grupo Noma busca, sobretudo, sua reorganização em termos gerais e a manutenção de sua qualidade produtiva, o que somente pode ser efetivado através da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com cláusulas desenhadas especialmente aos credores colaborativos que acreditam na continuidade da atividade.

FR DV MM





Para isso, frisou que seria necessário mais tempo para que as Recuperandas cheguem a um denominador comum com relação ao montante que conseguem efetivamente desembolsar, bem como para elaborar novas cláusulas voltadas a credores parceiros. Destacou, ainda, sobre a possibilidade de financiamento da atividade durante o curso do processo de Recuperação Judicial, tudo isso visando o soerguimento das empresas.

CC

Explicando aos credores, em seguida, como funciona legalmente este período de suspensão do conclave, reforçou que nenhum direito será minorado, muito pelo contrário, o congelamento do quórum de instalação facilitará a aproximação da negociação entre as Recuperandas e os credores presentes no ato.

JS

AJ

Deste modo, uma vez que as empresas estão caminhando para uma composição com seus credores, solicitou que fosse colocada em votação a suspensão dos trabalhos do presente Conclave pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 47 (quarenta e sete) dias corridos, para efetivação de negociações.

JC

HM

Visando justificar tal sugestão, lembrou que ainda existe a necessidade de aprofundar a negociação com alguns credores, especialmente objetivando o aprimoramento de cláusulas, reforçando, assim, que, no presente momento, não haveria deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentado nos autos, mas, tão somente, a deliberação sobre a suspensão do conclave até o momento ulterior, conforme o prazo mencionado.

NL

RM

O Presidente, em seguida, tendo verificado a existência de questionamentos no chat da Plataforma Zoom, esclareceu que o Plano de Recuperação Judicial não seria colocado em votação no ato, em razão do pedido de suspensão formulado pelas Recuperandas, de modo que eventuais dúvidas sobre a referida proposta seriam oportunas quando da sua efetiva deliberação.

FR

Ainda, considerando os questionamentos realizados na plataforma virtual, o Representante da Recuperanda, Dr. Aguinaldo, assegurou que o Modificativo ao PRJ será apresentado nos autos com uma semana de antecedência da próxima AGC, isto é, até o dia 20 (vinte) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DV

MM





Seguidamente, a Dra. Fernanda, representante da credora quirografária, PROMETEON TYRE GROUP, pediu a palavra a fim de questionar sobre a proposta de pagamento referente à Classe de Credores Quirografários, principalmente, no que tange ao deságio, prazo para pagamento e, ainda, questionando sobre a possibilidade de apresentação do Modificativo com a antecedência de ao menos 02 (duas) semanas da Continuidade da Assembleia Geral de Credores.

CC

JS

Em resposta, o Advogado das Recuperandas, Dr. Aguinaldo, confirmou que o período de suspensão visa o aprimoramento das cláusulas, inclusive em relação aos Credores Quirografários, porém ajustes definitivos ainda seriam prematuros para serem feitos, haja vista a necessidade de aprofundamento das negociações. Por outro lado, garantiu que, tão logo concretizadas tais negociações, as Recuperandas irão apresentar o Modificativo aos autos, o que pode ocorrer antes mesmo do prazo do dia 20 (vinte) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AJ

JC

HM

Posteriormente, também em questionamento, o Dr. Shiguemasa Iamasaki (OAB/SP 291.967), representante do Credor Trabalhista, IAMASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, citando o prazo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 56, §9º, da LRE, para fins de votação do Plano de Recuperação Judicial, perguntou a quem os credores poderiam enviar sugestões e ponderações para compor o Modificativo, ressaltando que as cláusulas atualmente previstas para a Classe I (Trabalhistas) seriam ilegais e, nesta condição, merecem reforma, o que poderia ocorrer inclusive através de um eventual controle de legalidade.

NL

RM

ME

Sob este viés, dispôs a necessidade de elaboração de uma proposta que esteja de acordo com as legislações vigentes, a fim de evitar eventual demora na homologação do PRJ pelo Juízo da Recuperação Judicial.

FR

A título de resposta, o Presidente explicou que a prerrogativa das alterações cabem às Recuperandas e, nesta condição, eventuais sugestões devem ser encaminhadas diretamente à elas. De todo modo, repassou a palavra ao Representante das Recuperandas, Dr. Aguinaldo, que esclareceu, novamente, que o PRJ vigente será aprimorado pelo Modificativo e que, em razão da

DV

MM





ausência de deliberação sobre o PRJ neste conclave, perderia-se o objeto do questionamento sobre tal proposta.

Em relação ao segundo questionamento, ressaltou, todavia, que as questões relacionadas à nova proposta serão devidamente deliberadas na continuidade da Segunda Convocação, colocando-se, além disso, à disposição dos credores para envio de sugestões, disponibilizando *e-mail* próprio para tal finalidade via *chat* na plataforma Zoom (*aguinaldo@ollato.com.br*).

CC

JS

Apesar da resposta, o advogado, Dr. Shiguemasa Iamasaki, ainda, ponderou que o questionamento realizado não dizia respeito à deliberação do PRJ vigente, esclarecendo, assim, que a sua dúvida versa sobre a efetiva consideração das Recuperandas em relação às sugestões eventualmente enviadas pelos credores para elaboração do Modificativo do PRJ.

AJ

JC

O Dr. Aguinaldo, então, assegurou que todas as sugestões serão devidamente analisadas, colocando-se, mais uma vez, à disposição dos credores que queiram apresentar suas ressalvas, as quais devem ser realizadas no *e-mail* já citado, também disponibilizado no *chat* da plataforma virtual.

HM

NL

Feitos tais questionamentos, o Representante da Administradora Judicial informou a disponibilidade de continuação da Segunda Convocação para o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com suspensão do ato assemblear pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias.

RM

Após, esclareceu que o quórum de votação para a suspensão dos trabalhos da AGC atinge-se por votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes, nos termos do artigo 42 da Lei 11.101/2005.

ME

FR

Dando sequência, diante da proposta de suspensão apresentada pelas Recuperandas, informou aos credores presentes que a moção seria colocada em votação, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005.

DV

Deste modo, a ASSEMBLEX passou a apresentar aos credores o vídeo de explicação, com as considerações necessárias, em relação ao sistema de

MM





votação, tanto presencial, quanto virtual, sendo, em seguida, dada abertura à colheita de votos em ambas as modalidades.

Durante o procedimento de votação, houve esclarecimento tanto por parte do sistema Assembledx, quanto pelo Presidente, de que os eventuais credores que não votarem na presente moção, serão considerados como abstenção no Laudo de Votação.

CC

Nesta oportunidade, o advogado, Dr. Luiz Carlos de Assis Góes, representante do credor, ALIANÇA CRED. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, pediu a palavra na plataforma Zoom para expor, primeiramente, a dificuldade em realizar a votação pelo sistema, de todo modo, colocou-se favorável à suspensão do conclave, e, ainda, questionou sobre os pormenores da proposta de pagamento aos credores colaboradores, da qual ele - representante de um fundo de investimento - teria interesse na adesão.

JS

AJ

JC

O Presidente, então, esclareceu que o voto favorável do referido credor, manifestado oralmente no ato, seria devidamente contabilizado pela equipe da Assembledx.

HM

NL

Passou a palavra, em seguida, para o Representante das Recuperandas tecer as considerações pertinentes sobre as dúvidas dispostas pelo referido credor. O Dr. Aguinaldo explicou, assim, que as cláusulas de colaboração a serem inseridas no Modificativo ainda precisam ser incrementadas, porém, em reiteração, assegurou a possibilidade de interlocução direta e facilitada entre as Recuperandas e os credores, para que seja alcançado um consenso entre as partes.

RM

ME

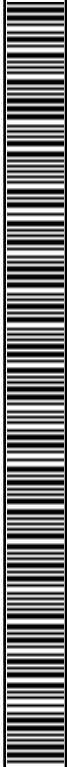
Encerrada a votação, o Presidente esclareceu que os votos sobre a proposta apresentada foram contabilizados em dois diferentes cenários em razão das decisões de tutela mencionadas anteriormente.

FR

Explicou, assim, que no Cenário 1, o qual reflete a Relação de Credores de que trata o artigo 7º, §2º, da LRE, juntada aos autos de Recuperação Judicial em mov. 1268.2, a proposta de suspensão restou **APROVADA** por 99,21% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, nos termos do art. 42

DV

MM





da Lei 11.101/2005, conforme Laudo de Votação produzido pela ASSEMBLEX, que também acompanha esta Ata em anexo.

No Cenário 2, correspondente à mesma listagem de credores, porém com as alterações decorrentes das decisões de tutelas proferidas nas ações outrora listadas, a proposta de suspensão também restou **APROVADA** por 99,25% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, conforme Laudo de Votação produzido pela ASSEMBLEX, que igualmente acompanha esta Ata em anexo.

Após indicação dos resultados positivos da votação em ambos os cenários, o Presidente apontou que, em síntese, haverá a suspensão dos trabalhos pelo prazo de **49 (quarenta e nove) dias corridos**, possuindo como data de continuação da AGC o dia **27 (vinte e sete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 14h00min, novamente no formato híbrido, com a apresentação de eventual modificativo ao PRJ pelas Recuperandas até o dia 20 (vinte) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Dando sequência, sinalizou que a Lei 14.112/2020 inseriu na Lei 11.101/2005 o §9º em seu art. 56, segundo o qual, na hipótese de suspensão da Assembleia Geral de Credores convocada para fins de votação do Plano de Recuperação Judicial, o ato deverá ser encerrado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação, o que foi devidamente respeitado no ato.

Por fim, o Representante da Administradora Judicial advertiu que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por já estar fechado, não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em Assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico: rjnoma@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo Conclave implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais,





que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia, qual seja, o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), novamente com início do credenciamento às 12h00min e abertura dos trabalhos às 14h00min, salientando que para acesso à plataforma virtual onde se realizará a continuação do conclave deverá ser utilizado o mesmo link já enviado para esta AGC.

CC

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da LRE.

JS

AJ

Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 16h09min.

Assinaturas:

JC

Administradora Judicial

HM

Cleverson C

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo
OAB/PR nº 27.401

NL

VM

Secretária

ME

Júlia S

Júlia Gaspar Silva
OAB/PR nº 114.599

FR

Advogado das Recuperandas

DV

Aguinaldo J

Aguinaldo Ribeiro Júnior
OAB/PR nº 56.525

MM





Credores – Classe I (Trabalhistas)

João C

RODRIGO QUILES

João Otávio Cunhos
OAB/SP nº 339.350

Henrique M

MARCELO SERGIO PEREIRA

Henrique Nunhes Meyer
OAB/PR nº 74.754

CC

JS

Credores – Classe II (Garantia Real)

AJ

JC

Natalia L

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A**

Natália Medeiros Lembo
OAB/SP nº 491.946

Vinicius M

**CONSTRUTORA ROSA DOS
VENTOS LTDA EPP**

Vinicius Perin Maurer
OAB/PR nº 78.023

HM

NL

Credores – Classe III (Quirografários)

VM

Meisson E

ME

BALTA SECURITIZADORA S.A.

Meisson Gustavo Eckardt
OAB/SC nº 32.167

Flávia R

**DAY MAXX 2 FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**

Flávia Leme Amadeu Raposo
OAB/SP nº 333.821

FR

DV

MM





Credores – Classe IV (ME/EPP)

Daniel V

**RODO RIO IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA ME**

Daniel da Silva Valadares
OAB/PR nº 69.896

Mariana M

**REALRODAS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA EPP**

Mariana Vanzo Mommensohn
OAB/PR nº 65.691

CC

JS

AJ

JC

HM

NL

VM

ME

FR

DV

MM



autentique

Autenticação eletrônica 14/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 09 ago 2024 às 16:42
Identificador: 9878fde4102f34b70b2f0c9155b1c4f2c9175ba5e764ef02f

Página de assinaturas



Henrique Meyer
082.726.519-04
Signatário



Júlia Silva
091.414.239-92
Signatário



Cleverson Colombo
014.868.059-30
Signatário



Natalia Lembo
413.244.958-04
Signatário



Aguinaldo Júnior
Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advoga...
Signatário



Flávia Raposo
338.734.648-45
Signatário



Meisson Eckardt
055.953.519-85
Signatário



Vinicius Maurer
052.864.089-58
Signatário



João Canhos



Mariana Mommensohn

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J8WX JJSP7 DKLMR EQGRD



autentique

Autenticação eletrônica 15/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 09 ago 2024 às 16:42
Identificador: 9878fde4102f34b70b2f0c9155b1c4f2c9175ba5e764ef02f












386.266.098-25
Signatário

057.640.019-00
Signatário



Daniel Valadares
006.284.281-11
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 09 ago 2024
16:14:48 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br) |
| 09 ago 2024
16:15:53 |  | Cleverson Marcel Colombo (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) visualizou este documento por meio do IP 152.254.177.126 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:16:00 |  | Cleverson Marcel Colombo (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) assinou este documento por meio do IP 152.254.177.126 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:15:15 |  | Júlia Gaspar Silva (Email: julia.gaspar@valorconsultores.com.br, CPF: 091.414.239-92) visualizou este documento por meio do IP 152.254.177.126 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:15:23 |  | Júlia Gaspar Silva (Email: julia.gaspar@valorconsultores.com.br, CPF: 091.414.239-92) assinou este documento por meio do IP 152.254.177.126 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:16:09 |  | Aguinaldo Ribeiro Júnior (Empresa: Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados Associados, Email: aguinaldo@lollato.com.br, CPF: 008.936.209-80) visualizou este documento por meio do IP 179.68.118.83 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:16:14 |  | Aguinaldo Ribeiro Júnior (Empresa: Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados Associados, Email: aguinaldo@lollato.com.br, CPF: 008.936.209-80) assinou este documento por meio do IP 179.68.118.83 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:16:59 |  | João Otávio Canhos (Email: joao.canhos@gomesaltimari.com.br, CPF: 386.266.098-25) visualizou este documento por meio do IP 201.94.181.90 localizado em Jaú - São Paulo - Brazil |
| 09 ago 2024
16:17:38 |  | João Otávio Canhos (Email: joao.canhos@gomesaltimari.com.br, CPF: 386.266.098-25) assinou este documento por meio do IP 201.94.181.90 localizado em Jaú - São Paulo - Brazil |
| 09 ago 2024
16:15:13 |  | Henrique Nunhes Meyer (Email: henrique@pereiragrupo.com.br, CPF: 082.726.519-04) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.3 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 09 ago 2024
16:15:21 |  | Henrique Nunhes Meyer (Email: henrique@pereiragrupo.com.br, CPF: 082.726.519-04) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.3 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |















Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 51b24ea9c04fe3b67be72aa13348565f3751836f5db2d41602370704a7d0d20e
<https://valida.ae/9878fde4102f34b70b2f0c9155b1c4f2c9175ba5e764ef02f>





Autenticação eletrônica 16/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 09 ago 2024 às 16:42
Identificador: 9878fde4102f34b70b2f0c9155b1c4f2c9175ba5e764ef02f

- 09 ago 2024**
16:15:12  **Natalia Medeiros Lembo** (Email: natalia.lembo@mottafernandes.com.br, CPF: 413.244.958-04) visualizou este documento por meio do IP 189.69.77.176 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 09 ago 2024**
16:16:02  **Natalia Medeiros Lembo** (Email: natalia.lembo@mottafernandes.com.br, CPF: 413.244.958-04) assinou este documento por meio do IP 189.69.77.176 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 09 ago 2024**
16:15:40  **Vinícius Pierin Maurer** (Email: vinicius@advmsb.com, CPF: 052.864.089-58) visualizou este documento por meio do IP 187.25.132.221 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 09 ago 2024**
16:16:44  **Vinícius Pierin Maurer** (Email: vinicius@advmsb.com, CPF: 052.864.089-58) assinou este documento por meio do IP 187.25.132.221 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 09 ago 2024**
16:16:05  **Meisson Gustavo Eckardt** (Email: recuperacaojudicial@dalcortivo.adv.br, CPF: 055.953.519-85) visualizou este documento por meio do IP 177.161.208.79 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 09 ago 2024**
16:16:27  **Meisson Gustavo Eckardt** (Email: recuperacaojudicial@dalcortivo.adv.br, CPF: 055.953.519-85) assinou este documento por meio do IP 177.161.208.79 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 09 ago 2024**
16:16:11  **Flávia Leme Amadeu Raposo** (Email: flavia.amadeu@bancodaycoval.com.br, CPF: 338.734.648-45) visualizou este documento por meio do IP 187.32.103.115 localizado em São Bernardo do Campo - São Paulo - Brazil
- 09 ago 2024**
16:16:15  **Flávia Leme Amadeu Raposo** (Email: flavia.amadeu@bancodaycoval.com.br, CPF: 338.734.648-45) assinou este documento por meio do IP 187.32.103.115 localizado em São Bernardo do Campo - São Paulo - Brazil
- 09 ago 2024**
16:41:22  **Daniel Da Silva Valadares** (Email: daniel_valadares90@hotmail.com, CPF: 006.284.281-11) visualizou este documento por meio do IP 177.51.117.91 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 09 ago 2024**
16:42:23  **Daniel Da Silva Valadares** (Email: daniel_valadares90@hotmail.com, CPF: 006.284.281-11) assinou este documento por meio do IP 177.51.117.91 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 09 ago 2024**
16:35:31  **Mariana Vanzo Mommensohn** (Email: mariana@mommensohn.adv.br, CPF: 057.640.019-00) visualizou este documento por meio do IP 179.233.19.231 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 09 ago 2024**
16:35:41  **Mariana Vanzo Mommensohn** (Email: mariana@mommensohn.adv.br, CPF: 057.640.019-00) assinou este documento por meio do IP 179.233.19.231 localizado em Maringá - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8WX JJSP7 DKLMR EQGRD



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 51b24ea9c04fe3b67be72aa13348565f3751836f5db2d41602370704a7d0d20e
<https://valida.ae/9878fde4102f34b70b2f0c9155b1c4f2c9175ba5e764ef02f>

